

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0052

PUBLICAÇÕES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

- CONTRATO Nº 023-04/2016*1 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO (serviços a maior)
- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 12153/2016
- CONTRATADA: MAYER & NORONHA LTDA.
- OBJETO: serviços de cercamento, construção de portão e tela de contenção do lado do campo de futebol existente na ESF do Bairro Jardim do Cedro - serviços a maior, de instalação de porta de acesso no corrimão que está instalado na rampa de acesso ao subsolo, na ESF Jardim do Cedro.
- VALOR: R\$ 1.166,15
- CARTA CONVITE Nº 61-01/2015

- CONTRATO Nº 206-02/2014*2 – SEGUNDO TERMO ADITIVO (renovação)
- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 152832016
- CONTRATADA: COOP. REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TEUTÔNIA LTDA.
- OBJETO: disponibilização de um ponto de acesso à rede internet, com velocidade de 10 MEGA (até 10 Mbps (download) / 2Mbps (upload) – com garantia de 10%, com Router Wi-Fi incluso, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, para o prédio que serve o Corpo de Bombeiros de Lajeado, localizado à av. Benjamin Constant, 3045, Bairro Montanha, Lajeado-RS.
- PRORROGAÇÃO: 12 meses, a contar de 10.09.2016
 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 9.913, de 08 de junho de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 73.546,84.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 9.977/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 73.546,84 (setenta e três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (13)	R\$ 4.700,00
09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo	
20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural	
3.3.90.30 - Material de Consumo (294)	R\$ 50.000,00
10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0057.2154 – Captação de Água da Chuva nos Prédios Escolares	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (421)	R\$ 18.846,84
TOTAL	R\$ 73.546,84

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

02.01 – Gabinete do Prefeito	
14.422.0008.2147 – Coordenadoria da Mulher	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (28)	R\$ 2.700,00
04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30 – Material de Consumo (6)	R\$ 2.000,00
09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo	

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0052

20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (298)	R\$ 50.000,00
10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil	
3.3.90.14 – Diárias- Civil (395)	R\$ 9.346,84
12.365.0062.2158 – Sistemas de Gerenciamento de Informações	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (426)	R\$ 9.500,00
TOTAL	R\$ 73.546,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.
PROJETO DE LEI Nº 123-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 260.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretária da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (722)	R\$ 110.000,00
14.01 – Secretária da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (717)	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 260.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 – Secretária da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (725)	R\$ 35.000,00
14.01 – Secretária da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores (734)	R\$ 75.000,00
14.01 – Secretária da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (718)	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 260.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2016.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0052

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº 124-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro de R\$ 5.000,00 à APAE.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lajeado - APAE, oriundo de doação de pessoa física ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMCA e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao Projeto “Formação e Informação Permanente”.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A Entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

11.04 Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social
08.243.0004.2005 Projetos Fundo Municipal Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais (571)
Recurso 1035 - FMCA – Vinc.Banrisul 040523110-0

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 124-04/2016

Lajeado, 08 de junho de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza a repassar recurso financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lajeado - APAE, oriundo de doação de pessoa física ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMCA e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao Projeto “Formação e Informação Permanente”.

Os objetivos específicos do Projeto “Formação e Informação Permanente” são:
- proporcionar ao professor o desenvolvimento permanente, em sintonia com as novas demandas, desafios e tecnologias, de uma educação de qualidade, que atenda as particularidades dos alunos atendidos;
- ofertar uma formação diferenciada que favoreça a valorização profissional;
- oportunizar mecanismo permanentes de capacitação e aperfeiçoamento profissional;

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0052

- desenvolver um padrão de ensino renovado e flexível, considerando as necessidades, expectativas e particularidades dos alunos;
- realizar capacitação teórico/prática voltada para o aperfeiçoamento do professor que atua na educação especial;
- contratar agência de marketing para elaboração, criação e diagramação de jornal para entidade divulgar o trabalho trimestralmente para todos os apaeanos e comunidade.

Informamos que o repasse à APAE foi aprovado pelo COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme Resolução nº 04 de 13 de abril de 2016 (cópia anexa).

Em anexo, cópia do Plano de Aplicação da APAE.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.

PROJETO DE LEI Nº 126-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a receber, na forma de dação em pagamento, de Décio José Hamester obras de revitalização na Praça Marechal Floriano (Praça da Matriz) no Município de Lajeado e abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 36.025,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, na forma de dação em pagamento, de Décio José Hamester, residente na Rua Armino Lavall, nº 64, Bairro Centenário, Lajeado/RS, inscrito no CPF sob nº 375.995.930-04, obras de revitalização na Praça Marechal Floriano (Praça da Matriz) no Município de Lajeado, conforme memorial descritivo e orçamento descrito no expediente nº 7547/2016, avaliadas em R\$ 35.978,38 (trinta e cinco mil e novecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º Em contrapartida as obras de revitalização na Praça Marechal Floriano (Praça da Matriz) no Município de Lajeado, o Município é autorizado a quitar débitos referentes a multa da construção irregular, localizada no Setor 15, Quadra 08, Lote 207 pertencente a Décio José Hamester, que ultrapassa a taxa de ocupação em 27,12 m², cujo valor em abril de 2016 corresponde a R\$ 36.025,00 (trinta e seis mil e vinte e cinco reais).

Parágrafo único. A quitação do referido débito se efetivará com a conclusão das obras de revitalização na Praça Marechal Floriano (Praça da Matriz).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 36.025,00 (trinta e seis mil e vinte e cinco reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria de Planejamento	
28.846.0015.3008 – Dação em Pagamento	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 36.025,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

03.01 – Secretaria de Planejamento	
15.451.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (47)	R\$ 36.025,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2016.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0052

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 126-04/2016

Lajeado, 08 de junho de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Acolhendo proposta apresentada pelo Sr. Décio José Hamester, encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a receber, na forma de dação em pagamento, obras de revitalização na Praça Marechal Floriano (Praça da Matriz) no Município de Lajeado, avaliadas em R\$ 35.978,38, conforme memorial descritivo e orçamento em anexo.

Em contrapartida, o Município é autorizado a quitar débito da multa de Décio José Hamester, correspondendo o valor de R\$ 36.025,00, referente a construção irregular que ultrapassa a taxa de ocupação em 27,12 m².

A proposta vem de encontro com as necessidades da comunidade, pois conforme abaixo assinado com aproximadamente 2.000 assinaturas que definiram como prioridade as reformas internas da Praça da Matriz.

As obras de revitalização compreendem reforma dos sanitários, recuperação das muretas, bancos e brinquedos, troca de lâmpadas e reatores para melhoria da iluminação, dentre outros.

Em anexo, Ata nº 06-04/2016 da Comissão de Mensuração sobre o parecer do valor da multa aplicada ao Sr. Décio José Hamester.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.